



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.173/77.- de 09 de Dezembro de 1977.

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr 171.000,00.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr 171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros).
- Artigo 2º - O valor do presente crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO:
Cat. Econ.	Func. Prog.		
		<u>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>	
		<u>Gabinete do Prefeito</u>	
3120.00	03070202.06	Material de Consumo.....	Cr\$ 4.000,00
		<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
		<u>Ensino de 1º Grau</u>	
3111.01	08421882.25	Pessoal Civil	
		Vencimentos e vantagens fixas...	Cr\$15.000,00
		<u>ENSINO DE 2º GRAU</u>	
		<u>Transporte de Alunos</u>	
3132.00	08431972.30	Outros Sev. de Terceiros.....	Cr\$ 24.000,00
		<u>SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
		<u>Serviços de Limpeza Pública</u>	
3120.00	10603252.38	Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000,00
		<u>SERV. ESTRADAS ROD. MUNIC. - SEDE</u>	
3120.00	16885212.46	Material de Consumo.....	Cr\$ 70.000,00
		<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>	
3210.01	15814862.59	Abono de Natal dos Funcionários	Cr\$ 16.000,00
		<u>ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
		<u>Centro Comunitário</u>	
3131.00	15815872.63	Remuneração de Serviços Pessoais	
		(prof. corte e costura)	Cr\$ 32.000,00
		Total da Suplementação.....	Cr\$171.000,00

- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito referido no artigo 1º desta lei, serão cobertas com recursos--/provenientes do excesso de arrecadação previsto para o



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEIR Nº 1.173/77 - Folha "2"

corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal aos 09 de Dezembro de 1977.-

Arthur Boiques Filho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
na data supra.

Anacleto Avelaneda
Secretario